



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI Nº 3.913/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021

Altera a Lei nº 3.872/2020, de 22 de dezembro de 2020, que instituiu o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. A Lei nº 3.872/2020, de 22 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ART 4º -
I -
II – do Executivo Municipal: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Divisão de Planejamento e Projetos e o PROCON (Defesa do Consumidor);
III –
IV –
V –
VI – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-PR.”

Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº 3.872/2020, de 22 de dezembro de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe sejam contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2434 de 02/08/2021